



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 07/07/2020

Presidente da C.M. Iga.

Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Igarassu 16/06/20
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE:
Em 16/06/2020
Presidente da Câmara Municipal
de Igarassu

A SANÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 3.201 /2020: 03/07/2020

EMENTA: Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição de concursos públicos promovidos pelo município de Igarassu, aos doadores de medula óssea.



Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 07/07/2020

Presidente da C.M. Iga.

Art. 1º Os doadores de medula óssea devidamente cadastrados perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), ficam isentos de pagamento de taxa de inscrição de concursos públicos promovidos pelo município de Igarassu, no âmbito de sua administração direta e indireta.

Art. 2º Para obter a isenção tratada no artigo 1º, o candidato interessado deverá apresentar o documento oficial (carteirinha de doador) emitida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), nos locais de inscrição.

Paragrafo único. Em caso de inscrição pela internet, a organização do concurso deverá deixar um campo para preenchimento da informação se o candidato é doador de medula óssea, devendo o mesmo apresentar nos locais indicados o documento original ou cópia autenticada, sob pena da perda do benefício.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a buscar formas de incentivo para custear as despesas oriundas das adaptações exigidas nesta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 16 de junho de 2020.


MARCOS ANTÔNIO PACÍFICO DAS NEVES

Vereador